



A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 22 / 11 / 2023

19/11/2023

DIRLEG-AL
Fls. 02
0

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

ENTRADA

21 NOV. 2023

Ass. do Func. COASP

PROJETO DE LEI Nº , DE NOVEMBRO DE 2023.

550/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames médicos em vítimas de abuso sexual nos hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 27 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Estabelece a obrigatoriedade da realização de exames médicos em vítimas de abuso sexual nos hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins.

Artigo 2º - Os hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins ficam obrigados a:

I - Realizar imediatamente exames clínicos, laboratoriais e de imagem pertinentes em vítimas de abuso sexual;

II - Notificar imediatamente as autoridades competentes sobre os casos atendidos, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

III - Fornecer todo o apoio psicológico necessário às vítimas, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - O não cumprimento das determinações desta Lei sujeitará o hospital a:

I - Multa, cujo valor será definido por regulamentação específica do Poder Executivo;

II - Demais sanções previstas no Código Penal Brasileiro, e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIRLEG-AL
Fls. 03
03

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

GIPÃO

Deputado Estadual-PL

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames médicos em vítimas de abuso sexual nos hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Tocantins é fundamentada em diversos princípios éticos, legais e humanitários que visam proteger e amparar as vítimas de abuso sexual.

O abuso sexual é uma violação grave dos direitos humanos, que causa traumas físicos e psicológicos às vítimas. É fundamental que o Estado se comprometa a proteger e apoiar essas vítimas, garantindo que elas recebam cuidados médicos adequados e apoio psicológico imediato.

Esse crime é extremamente traumático, tendo em vista a gravidade dos danos físicos e psicológicos profundos causados às vítimas. A realização imediata de exames médicos é fundamental para avaliar os danos, coletar evidências forenses e garantir que as vítimas recebam o tratamento adequado.

Importante evidenciar que a inclusão da prestação de apoio psicológico às vítimas é crucial, uma vez que o abuso sexual pode causar traumas psicológicos graves. A oferta de apoio especializado contribui de forma demasiada para a efetividade do atendimento às vítimas de abuso sexual.

Diante de todo o exposto, ressalto a importância da aprovação desta propositura, que só é possível quando ocorre a manifestação e o interesse do poder público, sendo assim, este parlamentar sensível está disposto a alcançar este objetivo convocando meus pares para aprovação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "GIPÃO".



DIRLEG-AL
Fls. 04
22

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GIPÃO
Deputado Estadual-PL

DIRLEG-AL
Fls. 05
B



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pd5c9b7a2c33d42cc3c833223c017bebbK10650**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR
COSTA SOUSA
(dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames médicos em vítimas de abuso sexual nos hospitais de referência vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

Data de Envio:
20/11/2023 13:52:19

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

ALDAIR COSTA GIPÃO

